

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

## LEI Nº 05/89

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICI PAL CONCEDER REAJUSTE E ANTECIPA-ÇÃO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚ BLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PRO VIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos Servidores e Funcio nários Públicos, lotados no Quadro de Pessoal Permanente e Suplementar do Município, bem como as Funções Gratificadas, na proporção de 40%, assim distribuidos:

- a 27,40% de reajuste correspondente ao aumento do Salário Míni mo concedido pelo Governo Federal, para o mês de maio de 1989;
- b 12,60% como forma de antecipação salarial para futuros reajus tes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente aumento será retroativo ao dia  $1^{\circ}$  de maio de 1989.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, ocorrendo disponibilidade financeira, autorizado a conceder rea justes dos vencimentos e salários dos Servidores e Funcionários 'Públicos Municipais, nos mesmos índices concedidos pelo Governo 'Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de maio de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEU AZUL, aos 26 de maio de 1989.

IVAR RANZI PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JOHNAL Diorio Oficiol DIA: 30-06.89 PÁGINA: 93

3